

promulgada pelo Executivo em  
28/08/72

# Projeto de Lei nº 9/72

Lei nº 889 de 28 de agosto de 1972

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se requerem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:-

3.1.2.26.02 - Material para conservação de reparos de bens móveis e imóveis	Cr\$	1.000,00
3.1.3.17.02 - Reparos e conservação de bens	Cr\$	1.000,00
	Cr\$	<u>2.000,00</u>

Artigo 2º - As suplementações acima terão como recurso a anulação da verba 3.1.1.1.0.2 - 02.09.

*[Handwritten mark]*

Salários de Contratados de Serviço de Liânsito em igual importancia.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Palmital, 28 de agosto de 1972.

a.) *Albino Raino*, Prefeito Municipal, lei promulgada pelo executivo nos termos do artigo 26, parágrafo 3.º do Decreto Lei complementar n.º 3 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios)

*[Signature]*

**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**

Director de Secretaria